PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05121/99

Autor: LEONCIO QUEIROZ
Data: 23/06/1999
Classif.: REGULAMENTAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a criação de um cadastro para controle das pessoas físicas, que receberam doações do Município do Natal, de imóveis construídos ou não e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cadastro para controle das pessoas físicas que receberam do Município do Natal, doação de imóveis, construídos ou não.

Art. 2º - É vedada a doação de imóveis a pessoas constantes do aludido cadastro ou que já possuam outro bem imóvel.

Art. 3º - Ficará a encargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o controle e execução desta Lei.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de junho de 1999.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Diário Oficial de: 30/07/99